SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 16 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0080

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o (a) servidor (a), **JOSÉ SÁVIO MOURA RAMOS** do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, do (a) Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/ CE, em 08 de outubro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0D1ED51B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065/2010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 11, da Lei nº 396, de 04 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal nº 396, de 04 de novembro de 2010, dos órgãos e fundos especiais do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observará a programação constante dos Anexos deste Decreto.
§ 1º. Em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, não serão objeto de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.
§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no caput, também, as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º. A realização de despesas, inclusive Depósitos e Restos

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a Pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do Superávit Financeiro do exercício de 2010, até o montante da efetiva arrecadação de receitas, constante dos Anexos deste Decreto, observadas as exclusões dos §§ 1º e 2º do artigo 1º.
Parágrafo único. Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 396, de 04 de novembro de 2010, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, devendo o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definir o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º. Observadas as exclusões dos §§ 1º e 2º do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder a realocação, total ou parcial, dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2011, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 7º. A Secretaria de Administração Geral poderá, mediante Portaria:
I – proceder ao remanejamento ou ajuste da programação detalhada nos Anexos deste Decreto;
II – proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei Municipal nº 380, de 05 de julho de 2010, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal; e
III – estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos e fundos especiais do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com a programação e os cronogramas ora estabelecidos.

Art. 9º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, somente poderão empenhar dotações orçamentárias até o dia 20 de dezembro de 2011.
§ 1º. As restrições previstas no caput não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e às decorrentes de créditos extraordinários.
§ 2º. A Secretaria de Administração Geral poderá prorrogar, até 26 de dezembro de 2011, o prazo estabelecido no caput, para atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 10. Os Gestores Municipais e ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Ao Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 03 de dezembro de 2010.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D6FCF58F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 0107001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Contratada:** Sociedade Empresária Construmax Edificação Limitada.**OBJETO:** PRORROGAÇÃOCONTRATUAL PERTINENTE A TOMADA DE PREÇO N° 002/2010 – SEINFRA ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2010 APARTIR DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2010. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Fonte de Recursos:** Recursos oriundos de convênio com a Fundação Nacional de Saúde-FUNASA e com recursos próprios do orçamento do município de Ibiapina **Dotação Orçamentária**: 0901 17 511 0020 1.036-4.4.90.51.00 **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 29 de Setembro de 2010. **Signatários:** José Tarcisio da Silva Lima - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Adriano Oliveira Sousa - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:6B1CEE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 1611001/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Administração e Finanças. **Contratada:** ENERGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE CONDUZAM À REDUÇÃO DE CUSTOS MEDIANTE A IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE VALORES EXCESSIVOS INSERIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS FATURAS MENSAIS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE IBIAPINA,

INCLUINDO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E A OBTENÇÃO DO RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A MAIOR PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À CONCESSIONÁRIA E ÁS AGÊNCIAS REGULADORAS DE ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Carta Convite** nº. 1109.01/2010-SEAFIN. **Fonte de Recursos:** Recursos próprios do Orçamento do Município de Ibiapina. **Dotação Orçamentária**: 0401 04 122 0003 2006-33.90.39.00 **Valor do Contrato:** 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses **Foro:** Comarca de Ibiapina. **Data de Assinatura:** 16 de Novembro de 2010. **Signatários:** Luíz Bezerra de França Secretário de Administração e Finanças e Ilo da Cunha Ramalho - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 15 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Ana Keila Coutinho Patrício
Código Identificador:5F670BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.458/2010 - ORÇAMENTO

LEI N.° 1.458/10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PACOTI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PACOTI para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;
Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 18.537.000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em R$ 14.975.800,00 (QUATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.561.200,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REIAS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 18.537.000,00 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.011, nos seguintes agregados:
I - Orçamento Fiscal, em R$ 12.821.300,00 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.715.700,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS).
Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 2.154.500,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8° - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 %(vinte por cento) do total das despesas fixada no caput do Art. 5º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes nos itens I, a, b, II e III.

I - até o limite de 20 % (Vinte por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias - mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
b) da Reserva de Contingência.
II – do superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III – do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito.

Art. 9º – A Reserva de Contingência poderá ser usada:
I – para abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2011.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – LRF, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 13 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer o Orçamento Criança e Adolescente.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2010 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art.16 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/00 – LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 18 - Os programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2010 a 2013 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, em 30 de Novembro de 2010.

FRANCISCO RÔMULO CRUZ GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:3B1F3835

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 601/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convenio com a Associação de Estudantes de Paramoti - ASSEP e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Celebrar Convenio com a Associação de Estudantes de Paramoti - ASSEP, inscritos no CNPJ sob o nº de inscrição 08065467/0001-21, para custear despesas e visar o fortalecimento da Escola Popular Cooperativa de Paramoti, tais como ajuda de custo para monitores que necessitam de deslocamento.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2010

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:47801D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Permissão de Uso do Prédio Escolar sem Utilidade, Pertencente ao Município de Paramoti com Associação Comunitária Carlos Teixeira de Pereiros I,e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Celebrar Termo de Permissão de Uso do Prédio Escolar sem Utilidade, Pertencente ao Município de Paramoti com Associação Comunitária Pereiros I, inscritos no CNPJ sob o nº de inscrição 00865690/0001-41, para desenvolver projetos social, culturais, Agrícolas etc. Desde que não tenham fins particulares ou comerciais, e que atenda ao interesse Publico Comunitário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2010

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2D8F70A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 602/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Estudantes de Paramoti - ASSEP e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade publica a **Associação dos Estudantes de Paramoti - ASSEP,** entidade civil sem fins lucrativos, fundados em 27 de abril de 2006, inscritos no CNPJ sob o nº 08065467/0001-21, registrada no livro nº 26, as fls 128 sob o nº 59,55, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deste Município, com sede no End. AV. Joaquim Farias s/n, bairro Santa Cecília,Paramoti- Ce.

Art. 2º – **Associação dos Estudantes de Paramoti - ASSEP**, gozara de todos os benefícios a que fizer juis as entidades que são Declaradas de Utilidade Publica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrario.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de dezembro de 2010.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal
Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2010

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:98963F15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11.001-2010-PPRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11.001-2010-PPRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de dezembro de 2010 às 10:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de São Benedito, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento melhor oferta, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Raimundo Jackson Pereira de Souza
Código Identificador:E8EAE825

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349 /2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1-	Neyde Mara de Sousa Lima	SECRETÁRIA EXECUTIVA
2	Márcia Maria Queiroz de Paula	COORDENADOR DA COORDENADORIA DA ENGENHARIA DE OBRAS E DO URBANISMO
3	Antônio Everardo Oliveira dos Santos	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS
4	Daniel Lima Silva	FISCAL DE OBRAS
5	Antônio Océlio Pereira Soares	FISCAL DE OBRAS
6	Carlos Roberto Rodrigues Coutinho	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS
7	Paulo Gauttiele Ribeiro	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA LIMPEZA PÚBLICA
8	José Ribamar Sousa	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA JARDINAGEM E DA ARBORIZAÇÃO
9	Francisco Reginaldo Fernandes	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
10	Francisco Magno da Silva	ASSISTENTE DA MANUTENÇÃO DA MECÂNICA E DO TRANSPORTE
11	Antônio Fábio Fernandes Ferreira	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MANUTENÇÃO E DA MECÂNICA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:CDE1CB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1-	Francisca Keliane do Nascimento Martins	COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO ABASTECIMENTO
2	Cristiano José do Nascimento Martins	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
3	Taciane Sales de Araújo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO
4	Thiago Marques de Sousa	AGENTE RURAL
5	Adécio Pereira de Carvalho	AGENTE RURAL
6	Augusto César Correia Aguiar	ASSISTENTE DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO ABASTECIMENTO
7	Bismarq Bastos de Alcântara	COORDENADOR DO MERCADO, FEIRA E ABATEDOURO
8	Antônio Aurélio Cosme da Silva	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO ABATEDOURO PÚBLICO
9	Severiano Bezerra de Negreiros	FISCAL DO ABATEDOURO PÚBLICO
10	Maria Stela de Paula Melo	FISCAL DO ABATEDOURO PÚBLICO
11	Cícero Cleison Isaias da Silva	FISCAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
12	Maria Gorete Pereira Soares	FISCAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
13	Francisco Coutinho de Sousa	FISCAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
14	Daniel Santana de Oliveira	FISCAL DA FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL
15	Pedro Felipe Medeiros Fernandes	FISCAL DA FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL
16	André Marinho Carneiro	FISCAL DA FEIRA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:7DE6051C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Mairla Maria Carvalho Pontes	SECRETÁRIA EXECUTIVA
2	Márcia Santana de Prado	ASSISTENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3	Maria da Conceição de Oliveira Ferreira	ASSISTENTE AOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
4	Michele Mauro Melo	COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
6	Raimunda Paixão Fontenele de Brito	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE
9	Maria Irenice Moreira Fernandes	SUPERVISOR DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
12	Maria das Graças Moraes Freire	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	Elenita Maria Vieira do Santos Gonçalves	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
14	Francisco das Chagas dos Santos Galvão	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO TRABALHO, DO EMPREENDEDORISMO E DO FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO
15	Aldeída Maria Valda da Silva	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL , DA ASSESSORIA ÀS ONG'S E AOS CONSELHOS SETORIAIS
16	Maria Cleidiane Rodrigues de Sousa	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
17	Lucivânia Vieira de Melo	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA DEFESA CIVIL
18	José Arteiro Marcolino de Queiros	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA E DAS AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS
19	Roberto Carvalho Gomes da Silva	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO E DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA
20	Maria Irismar de Araújo Gomes	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MELHORIA HABITACIONAL
21	Jacinta Borges de Carvalho	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
22	Abigail Moreira da Penha	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
23	Paulo Nataniel de Brito Melo	SUPERVISOR DO NÚCLEO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS ÀS FAMÍLIAS
24	Maria Ocilma Fernandes da Silva	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA PROTEÇÃO E DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
25	Eliete Augusta de Moura	COORDENADOR DE ATENÇÃO AO IDOSO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:14D24909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1-	Gerusa Maria de Brito Melo	SECRETÁRIA EXECUTIVA
2	Daiana Alves de Sá	SUPERVISOR DO NÚCLEO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3	Joerbson de Sousa Gonçalves	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO E DA QUADRA POLIESPORTIVA
4	Melquisedec Ferreira de Paula	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA ARTE E DA CULTURA
5	José Hamilton Rodrigues de Medeiros	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO FORTALECIMENTO E DA EXPANSÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
6	Samuel Sousa Cavalcante	COORDENADOR DO TURISMO
7	Izana Mara Gomes Ferreira	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE TURISMO
8	Francisco Hélio da Silva	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:A5EE6B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1-	Ana Daiane Amaro Lima	SUPERVISOR DO NÚCLEO DA PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2	Karísia Carvalho Soares	ASSISTENTE DA VIGILÂNCIA DO MEIO-AMBIENTE
3	Maria Gleiciane Rodrigues Pereira	ASSISTENTE DA VIGILÂNCIA DO MEIO-AMBIENTE

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:12DCBE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1-	Rayane Paiva Rodrigues	SECRETÁRIA EXECUTIVA
2	José Atagan Moreira da Silva	COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO
3	Walfredo de Oliveira Portela	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO PLANEJAMENTO

4	Rosa Franklin Rodrigues	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO ORÇAMENTO
5	Mirta Maria de Oliveira Ibiapina	AUXILIAR DE TESOURARIA
6	João Bosco de Sá	SUPERVISOR DO NÚCLEO DO CONTROLE E DO REGISTRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:E53759DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº346/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança do **Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiapina**:

1-	José Wilson Oliveira Lourinho	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL
2	José Carpegiane Ferreira de Sousa	ADMINISTRADOR REGIONAL
3	Antônio Nivaldo Fernandes	ADMINISTRADOR REGIONAL
4	Moacir Alves Cavalcante	ADMINISTRADOR REGIONAL
5	Antônio José de Sales	ADMINISTRADOR REGIONAL
6	Francisco José de Mendonça	ADMINISTRADOR REGIONAL
7	Tarcivaldo Messias da Silva	ADMINISTRADOR REGIONAL
8	José Edmar Marques de Sousa	ADMINISTRADOR REGIONAL
9	Filipe Marques de Sousa	ADMINISTRADOR REGIONAL
10	Jarbas Fontenele Gomes	COORDENADOR DE INFORMÁTICA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:2D33A923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Maria Iracema Medeiros	SECRETÁRIA EXECUTIVA
2	Pedro Pereira Neto	COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E PATRIMONIAL
3	Fabíola Alves da Silva	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR
4	Márcia Maria Linhares	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE
5	José Wladson Barbosa Linhares	DIRETOR DO PNAE/PNAC
6	Maria Eugênia Feijó Vieira	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS
7	Jacqueline de Brito César	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
8	Ana Lúcia Brito Lima	Diretor do Departamento de Creches e Pré-Escolas

9	Silvia Helena Romão R. Aragão	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
10	Luciane Nepomuceno Linhares	COORDENADOR FINANCEIRO
11	Pedro Rodrigues Lima Junior	COORDENADOR FINANCEIRO
12	Mário Renato dos Santos da Silva	COORDENADOR FINANCEIRO
13	Maria do Socorro Gomes da Costa	COORDENADOR FINANCEIRO
14	Diamilly Aguiar Pereira	COORDENADOR FINANCEIRO
15	Maria Iraci de Negreiros Moreira	COORDENADOR PEDAGÓGICO
16	Valderlene Vasconcelos Prado Rodrigues	AGENTE ESCOLAR
17	Samara Maria Alves Carvalho	AGENTE ESCOLAR
18	Leila Gomes da Silva	AGENTE ESCOLAR
19	Antônia do Nascimento Oliveira	AGENTE ESCOLAR
20	Jordana Rodrigues Ponte	AGENTE ESCOLAR
21	Carísia Maria Cavalcante	AGENTE ESCOLAR
22	Sumara Sousa Freire	AGENTE ESCOLAR
23	Rita Maria Araújo Paulo	AGENTE ESCOLAR
24	Vanessa Ferreira Silva	AGENTE ESCOLAR
25	José Romão Sobrinho	AGENTE ESCOLAR
26	Antônio Wellington Alves Filho	Supervisor do Núcleo de Material e Patrimônio
27	Wellington Rodrigues Sousa	Supervisor do Núcleo da Merenda Escolar
28	Antônia de Maria Freire	Supervisor do Núcleo de Planejamento Educacional
29	Ana Célia Carvalho Coutinho de Sousa	Supervisor do Núcleo de Ensino Fundamenta I
30	Maria Luciana Alves de Melo	Supervisor do Núcleo de Ensino Fundamenta II
31	Maria de Sousa Santana	Supervisor do Núcleo do PAIC
32	Francisco Glaycivaldo M. do Nascimento	Supervisor do Núcleo de Recursos Humanos

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 13 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:DBFEEDCE

